



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,
Uma nova história!

PROJETO DE LEI N.º _____/2014

**Dispõe sobre a criação do “Programa 10
árvores plantadas para cada árvore cortada”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Cria-se o “Programa 10 árvores plantadas para cada árvore cortada” a ser desenvolvido nas vias públicas do município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º As mudas deverão ter no mínimo um metro e meio de altura, podendo ser de espécies variadas, inclusive, frutíferas.

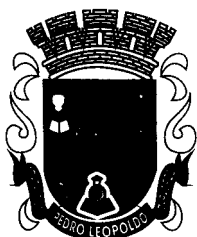
Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo, realizar convênios, parcerias etc, para viabilização do projeto.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2014.

SALIM SALEMA PIMENTA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Infelizmente o progresso impõe algumas medidas que confrontam com o meio ambiente.

Assim sendo, precisamos adotar medidas que minimizem os problemas a serem enfrentados. Mais que isso, temos o dever de preservar e melhorar o meio ambiente.

O plantio na região afetada pelos cortes é medida que se impõe visando a diminuição dos efeitos, junto a população diretamente envolvida.

Diante disso, peço apoio dos nobres pares e antecipadamente do Poder Executivo para implementação do projeto.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2014.

SALIM SALEMA PIMENTA
Vereador